

## PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2023-022FME

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA

POSSIBILIDADE JURÍDICA DE ADITIVO DE QUANTITATIVO DOS CONTRATOS 20240357, 20240336, 20240317 E 20240345.

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tucumã, encaminhou para esta assessoria, consulta no sentido de possibilidade jurídica de aditivo de quantitativo dos contratos Nº 20240357, 20240336, 20240317 e 20240345. Todos, decorrentes do pregão ao norte citado, sendo que pedido de acréscimo é de até 25% e foi tabulado pelos respectivos gestores de cada contrato.

Registre-se que o pregão em comento, trata de materiais de expediente. E, os aditivos teriam o seguinte reflexo:

DEMONSTRATIVO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO

EMPRESA: PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA

CONCORRÊNCIA: 9.2023-022 FME

CONTRATO Nº: 20240336

Item	Descrição	Quantidade em contrato	Porcentagem acrescida	Quantidade acrescida	Quantidade e final
119320	COLA BRANCA TUBO 110G	5	25%	1	6
119324	COLA EM BASTÃO 40G	5	25%	1	6
119325	COLA FRIA 50ML	5	25%	1	6
119361	FITA CORRETIVA 4,2MMX12M	50	25%	12	62
119362	FITA ISOLANTE FILME DE PVC AUTO-EXTINGUIVEL	10	25%	2	12

119377	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO PACOTA COM 50 UNIDADES	90	25%	22	112
119408	PAPEL A4 AMARELO 75 GR/M² 1X100	8	25%	2	10
119409	PAPEL A4 AZUL 75 GR/M² 1X100	8	25%	2	10
119410	PAPEL A4 ROSA 75 GR/M² 1X100	8	25%	2	10
119411	PAPEL A4 VERDE 75 GR/M² 1X100	8	25%	2	10
119443	PASTA ARQUIVO SUSPENSA PENDULAR	40	25%	10	50
119447	PASTA CATÁLOGO PRETA 100X1	5	25%	1	6
119449	PASTA COM ELÁSTICO	140	25%	35	175
119452	PERCEVEJO	10	25%	2	12
119457	PERFURADOR EM METAL CAPACIDADE 100 FOLHAS	5	25%	1	6
119460	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	50	25%	12	62
119501	RÉGUA COMUM 50 CM	50	25%	12	62

DEMONSTRATIVO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO

EMPRESA: PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA

CONCORRÊNCIA: 9.2023-022 FME

CONTRATO Nº: 20240317

Item	Descrição	Quantidade em contrato	Porcentagem acrescida	Quantidade acrescida	Quantidade e final
119222	ABRAÇADEIRA MATERIAL NYLON	300	25%	75	375
119235	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	300	25%	75	375

119237	BORRACHA BRANCA Nº20	300	25%	75	375
119245	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA	200	25%	50	250
119249	CAIXA ORGANIZADORA 20L	50	25%	12	62
119251	CAIXA ORGANIZADORA 50L	100	25%	25	125
119253	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA COM TAMPAS 7LT	10	25%	2	12
119271	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL	28	25%	7	35
119272	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA	28	25%	7	35
119273	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA	200	25%	50	250
119274	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA COR AZUL	800	25%	200	1000
119275	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA COR PRETA	500	25%	125	625
119276	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA COR VERMELHA	50	25%	12	62
119277	CANETA FIXA CHAPÉU COM SUPORTE COR AZUL	50	25%	12	62
119312	CLIPS DE METAL Nº 4/0 500G	300	25%	75	375
119326	COLA GLITTER 23 GRAMAS 6X1	300	25%	75	375
119355	FITA ADESIVA EM CREPE MONO FACE 48MMX50M	500	25%	125	625
119365	FITILHO PASTICO 5MMX50M COR AMARELO	100	25%	25	125

119374	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE	30	25%	7	37
119399	LIVRO ATA 50 FOLHAS	50	25%	12	62
119409	PAPEL A4 AZUL 75 GR/M² 1X100	500	25%	125	625
119418	PAPEL CARTÃO LARGURA: 210MM	140	25%	35	175
119427	EVA COM GLITER 40CM X 60CM	800	25%	200	1.000
119428	EVA ESTAMPADO 40CM X 60CM	800	25%	200	1.000
119429	EVA LISO 40CM X 60CM	800	25%	200	1.000
119437	PAPEL VERGÊ	300	25%	75	375
119449	PASTA COM ELÁSTICO	900	25%	225	1.125
119460	PILHA ALCALINA PALITO AAA	100	25%	25	125
119461	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	100	25%	25	125
119467	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 08	300	25%	75	375
119468	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10	300	25%	75	375
119470	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14	300	25%	75	375
119471	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 16	300	25%	75	375
119473	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 18	300	25%	75	375
119474	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 20	300	25%	75	375

DEMONSTRATIVO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO

EMPRESA: PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA

CONCORRÊNCIA: 9.2023-022 FME

CONTRATO Nº: 20240357

Item	Descrição	Quantidade em contrato	Porcentagem acrescida	Quantidade acrescida	Quantidade e final
119222	ABRAÇADEIRA MATERIAL NYLON	200	25%	50	250
119249	CAIXA ORGANIZADORA 20L	8	25%	2	10
119250	CAIXA ORGANIZADORA 30L	8	25%	2	10
119251	CAIXA ORGANIZADORA 50L	8	25%	2	10
119253	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA COM TAMPA 7 LITROS	8	25%	2	10
119312	CLIPS DE METAL Nº 4/0 500G	98	25%	24	122
119340	ENVELOPE SACO AMARELO 210MM X 297MM	10	25%	2	12
119341	ENVELOPE SACO AMARELO 215MM X 315MM 250X1	10	25%	2	12
119361	FITA CORRETIVA 4,2MM X 12M	80	25%	20	100
119443	PASTA ARQUIVO SUSPENA PENDULAR	80	25%	20	100
119449	PASTA COM ELÁSTICO	90	25%	22	112
119460	PILHA ALCALINA PALITO AAA	30	25%	7	37
119461	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	30	25%	7	37
119461	PRANCHETA PORTÁTIL	40	25%	10	50

DEMONSTRATIVO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO  
 EMPRESA: PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA  
 CONCORRÊNCIA: 9.2023-022 FME  
 CONTRATO Nº: 20240345

Item	Descrição	Quantidade em contrato	Porcentagem acrescida	Quantidade acrescida	Quantidade e final
119275	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA 12 CORES	20	25%	5	25
119300	CANUDO PLÁSTICO	50	25%	12	62
119326	COLA GLITTER 23 GRAMAS 6X1	10	25%	2	12
119341	COLCHETE LATONADO Nº 15	5	25%	1	6
119355	FITA ADESIVA EM CREPE MONO FACE 48MMX50M	30	25%	7	37
119362	FITA ISOLANTE FILME DE PVC AUTO-EXTINGUIVEL	30	25%	7	37
119365	FITILHO PLÁSTICO 5MMX50M	90	25%	22	112
119381	ISOPOR EM BOLA 200MM DIÂMETRO	70	25%	17	87
119387	LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES	50	25%	12	62
119399	LIVRO ATA 50 FOLHAS	20	25%	5	25
119408	PAPEL A4 AMARELO 75 GR/M² 1X100	30	25%	7	37
119409	PAPEL A4 AZUL 75 GR/M² 1X100	30	25%	7	37
119410	PAPEL A4 ROSA 75 GR/M² 1X100	30	25%	7	37

119421	PAPEL COLOR SET CORES VARIAVEIS	50	25%	12	62
--------	---------------------------------	----	-----	----	----

As justificativas se alicerçaram basicamente em razões semelhantes, quais sejam, continuidade na aquisição de materiais já contratados minimizaria custo, evocando-se o princípio da vantajosidade; continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças na logística de aquisição e fornecimento; demanda se efetivou superior ao planejamento original em razão de fatos supervenientes.

Em análise à justificativa ora transcrita, entende esta assessoria que as razões para o ato são robustas. Ou seja, frisamos que pautando-se pela finalidade esposada, o seu atendimento impõe medidas céleres e que tenham o escopo de atender o interesse público e a municipalidade na maior brevidade possível. Sobretudo, pois ao aplicarmos em especial o princípio da vantajosidade ao caso concreto, constata-se que a celebração de aditivo se materializa como via mais prática e eficiente para atendimento da demanda, principalmente quando valoramos o objeto do contrato em questão. Dessarte, entendemos que a adequação do binômio necessidade à possibilidade resta constituído no caso vertente.

A Lei n. 8666/93, a teor do seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Não obstante, verifica-se que os contratos administrativos firmados entre as partes em consonância com a Lei das Licitações, prevê a possibilidade solicitada. E, que o presente aditivo não ultrapassa 25% (vinte e cinco) por cento do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Por derradeiro, constata-se que os aludidos contratos se encontram vigentes. Logo, a pretensão da Administração é tempestiva e legal.

## CONCLUSÃO

*Ex positis*, entendo presentes as razões de fato e de direito que autorizam a medida solicitada em especial, a justificativa que de igual sorte é inerente a este tipo de medida. Todos este, fatos que configuram a

possibilidade jurídica de realização dos aditivos requeridos, caso haja disponibilidade financeira para a realização dos mesmos, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Tucumã-PA, 05 de dezembro de 2024.

SÁVIO ROVENO OAB/PA 9561  
Assessoria Jurídica